

RESOLUÇÃO Nº 2553/2024 – CEPE

Considerando a necessidade de regulamentar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (“IA”) por alunos, para a realização das atividades acadêmicas do Centro Universitário Internacional UNINTER, o **CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão** aprovou e eu, Reitor, sanciono a presente resolução:

POLÍTICA DE USO ÉTICO E RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL POR ALUNOS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º A Política de uso Ético e Responsável da Inteligência Artificial por Alunos (“Política”), tem o objetivo de orientar e disciplinar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (“IA”) nas atividades acadêmicas, assegurando que o uso dessas tecnologias se dê de maneira ética, responsável e em conformidade com as leis brasileiras.

Art. 2º Esta Política aplica-se a todos os alunos matriculados em cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, técnicos e profissionalizantes, ensino para jovens e adultos EJA e demais programas de ensino, em qualquer nível e modalidade de oferta, disponibilizados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Na utilização da IA nas atividades acadêmicas, o aluno deverá ter como princípios:

- I. **Complementariedade:** as ferramentas de IA devem ser utilizadas para complementar os estudos e pesquisas acadêmicas e não para substituí-los. A IA serve como um recurso de apoio para o desenvolvimento intelectual, jamais deve se prevalecer sobre o esforço e a produção acadêmica individual;
- II. **Respeito:** o aluno deve sempre respeitar os direitos de terceiros, incluindo, mas não limitado a: dignidade humana, direitos autorais e de propriedade intelectual;
- III. **Confidencialidade e Privacidade:** O aluno deverá manter a confidencialidade dos dados tratados e, em se tratando de dados pessoais, respeitar a privacidade dos titulares de dados pessoais;
- IV. **Integridade Acadêmica:** O aluno deverá assegurar a integridade acadêmica, eximindo-se da prática de plágio e outras fraudes;
- V. **Transparência:** O aluno deverá ser transparente, comunicando a utilização da IA à instituição, aos professores e quando necessário, a terceiros.

CAPÍTULO III **DA UTILIZAÇÃO DA IA**

Art. 4º Para a escolha da ferramenta de IA, o aluno precisa averiguar os padrões técnicos e de segurança adequados. Para tanto, deverá verificar:

- I. a reputação da ferramenta, analisando avaliações e recomendações confiáveis;
- II. os seus Termos de Uso e a Política de Privacidade;
- III. se a ferramenta é transparente em relação ao seu método de tomada de decisões;
- IV. se a ferramenta utiliza criptografia de ponta a ponta, de modo a proteger os dados durante o trânsito na ferramenta;
- V. se oferece opção para a sua autenticação segura (como autenticação multifator);

- VI. se a ferramenta demonstra compromisso com a segurança da informação;
- VII. se possui mecanismos de controle de viés para evitar decisões discriminatórias;
- VIII. se a ferramenta demonstra um compromisso claro com o seu uso ético.

Art. 5º Para a utilização de ferramentas de IA, o aluno deverá criar *prompts* (comandos) seguros, que não comprometam a confidencialidade e segurança dos dados, bem como que provoquem respostas adequadas. Assim, quando o aluno criar um *prompt*, deverá:

- I. não inserir informações pessoais;
- II. inserir somente as informações estritamente necessárias;
- III. limitar de forma clara o escopo e a complexidade da pergunta;
- IV. formular *prompts* neutros e éticos;
- V. evitar *prompts* que incentivem a IA a fazer suposições, seja direto e restritivo.

Art. 6º Considerando que a IA não tem inteligência absoluta, o aluno deverá revisar as respostas apresentadas pela ferramenta, para garantir que elas sejam corretas e seguras.

Art. 7º Todos os trechos criados com a utilização de IA, devem ser referenciados pelos alunos, indicado de forma clara qual a IA utilizada para aquela ideia/criação.

CAPÍTULO IV

REGRAS PARA O USO ADEQUADO DA IA

Art. 8º O aluno deverá informar no início de seu trabalho que utilizou IA para auxiliar na organização de ideias ou na formatação do texto, desde que descreva de que forma o uso da IA contribuiu para o trabalho e que parte foi realizada exclusivamente pela IA.

Art. 9º O aluno poderá usar uma ferramenta de IA para obter referências ou ideias sobre um tema específico, mas deverá escrever o trabalho final de forma independente, usando o conteúdo gerado pela IA apenas como um ponto de partida, e deverá mencionar que a IA foi utilizada como fonte de inspiração ou consulta.

Art. 10 A IA poderá ser utilizada para gerar gráficos ou estatísticas simples, desde que:

- a) a geração desses dados não seja parte essencial da atividade acadêmica, e
- b) revise os dados para garantir que os resultados estejam corretos e que as fontes de dados sejam confiáveis e bem documentadas.

Art. 11 O aluno poderá utilizar IA para analisar dados anonimizados ou públicos em um trabalho de pesquisa, desde que não divulgue informações pessoais ou sensíveis de terceiros, sem autorização dos seus titulares.

CAPÍTULO V

RISCOS DA UTILIZAÇÃO INADEQUADA

Art. 12 A IA poderá gerar informações incorretas, falsas e enganosas. Assim, é responsabilidade do aluno, revisar as informações obtidas por meio da IA podendo ser fonte propagadora de informações de dados que não correspondem com a verdade.

Art.13 A IA é treinada com dados que podem conter vieses, levando a resultados tendenciosos e/ou discriminatórios, reforçando preconceitos e estereótipos. Se o aluno utilizar estes resultados, será conivente, perpetuando ideias antiéticas, e até mesmo, ilegais, sendo responsabilizado.

Art. 14 O uso de IA para criar textos, imagens, projetos, produtos ou outros conteúdos devem estar em conformidade com a legislação brasileira de

propriedade intelectual, incluindo direitos autorais. O aluno deverá garantir que o conteúdo gerado sob o seu comando, não infringe os direitos de terceiros e que as fontes de inspiração ou trechos utilizados sejam devidamente citados.

Art. 15 É proibido utilizar IA para produzir trabalhos acadêmicos completos e sem o devido reconhecimento e **revisão por parte do aluno**. Todo o conteúdo gerado por IA deve ser revisado, adaptado e citado corretamente. O aluno deverá ser capaz de explicar e justificar o conteúdo apresentado em cada atividade acadêmica realizada.

Art. 16 A UNINTER pode utilizar mecanismos diversos para a verificação de autoria de trabalhos acadêmicos.

Art. 17 Mesmo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD não se aplique diretamente aos trabalhos escolares ou acadêmicos, o aluno deverá adotar boas práticas ao lidar com informações pessoais ou sensíveis, especialmente quando tais informações dizem respeito a terceiros. A confidencialidade deve ser mantida para proteger a privacidade e a integridade dos dados, sejam eles pessoais ou de outra natureza.

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIDADES

Art. 18 Sempre que o aluno utilizar ferramentas de IA nas atividades acadêmicas, deverá:

- I. utilizar as ferramentas de IA, de forma ética e responsável, apenas como meio complementar aos estudos e atividades acadêmicas;
- II. tomar todos os cuidados para manter a segurança e confidencialidade dos seus dados e de terceiros;
- III. revisar sempre as informações geradas por ferramentas de IA antes da sua inserção nas atividades acadêmicas;

- IV. agir de forma transparente, sempre informando aos professores e, quando necessário, à instituição e a terceiros sobre a utilização da IA em suas atividades acadêmicas;
- V. assumir responsabilidade exclusiva sobre os trabalhos acadêmicos ou outros conteúdos autorais por ele desenvolvidos, mesmo aqueles desenvolvidos para realizar ou promover a sua participação em aulas, palestras, eventos ou outras ações do Grupo Educacional Uninter, eximindo o Grupo e instituições parceiras de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da gravação, geração, produção e ou disponibilização de tais conteúdos em qualquer meio físico e/ou digital, por qualquer motivo.

CAPÍTULO VII

LEGISLAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO USO ANTIÉTICO OU IRRESPONSÁVEL DA IA

Art. 19 Se o aluno agir em desacordo com as diretrizes estabelecidas nesta Política, poderá ter como efeitos diretos, dentre outros:

- I. o desrespeito ao direito à intimidade, vida privada, honra e imagem de terceiros (Art. 5º, X, da Constituição Federal), podendo, inclusive, configurar calúnia, difamação ou injúria (Arts. 138, 139 e 140 do Código Penal);
- II. a infração aos direitos autorais (Art. 5º, XXVII, da Constituição Federal e Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais), podendo configurar plágio (Art. 102 e 103, Lei nº 9.610/1998 e Art. 184, Código Penal);
- III. o tratamento irregular de Dados Pessoais (Art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal e, a depender da finalidade da atividade de tratamento, Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

IV. a promoção de ato discriminatório (Art. 5º, VI, XLI, XLII da Constituição Federal, Art. 140 do Código Penal e Lei nº 7.716/1989).

Art. 20 Se configurada qualquer das situações previstas no artigo 17, o infrator estará sujeito, a depender do caso, a punições nas esferas administrativa, civil e criminal, incluindo a possibilidade de ressarcimento de danos morais e materiais delas decorrentes, nos termos do Art. 927 do Código Civil, do Art. 91 do Código Penal e demais legislação aplicável.

Art. 21 Pelo descumprimento desta Política, com o uso da IA em desacordo com os princípios e regras aqui estabelecidas, além de eventuais punições decorrentes de lei (nas esferas cível e criminal), o **aluno**, por infração de norma disciplinar, está sujeito às penalidades disciplinares de advertência oral, repreensão escrita, suspensão e até o encerramento do seu vínculo com o curso em que está matriculado, conforme disposto no regime disciplinar, regulamentado em Resolução do Centro Universitário Internacional UNINTER.

Art. 22 Em caso de violação de direitos de terceiros (propriedade intelectual, direitos autorais, confidencialidade, ou quaisquer outros direitos de terceiros), o **Aluno** será o único responsável por quaisquer danos diretos e indiretos causados à UNINTER e a terceiros.

CAPÍTULO VIII

CANAL DE ATENDIMENTO PARA DÚVIDAS

Art. 23 Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento sobre a Política, o aluno deverá acionar o Departamento de Permanência e Atendimento Acadêmico - DPAA, pelos canais de atendimento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Esta Política poderá ser revisada para se ajustar às novas tecnologias e mudanças legislativas.

Art. 25 Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 26 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Presidente do CEPE

Curitiba, 03 de outubro de 2024.